



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1665

22.MAIO.1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 019/91-PMC DE 07 DE MAIO DE 1991=

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1569, DE 24.11.89 (CRI O "HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS" COM RESPONSABILIDADE JURÍDICA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), MODIFICADA PELAS LEIS NºS. 1650 e 1655, RESPECTIVAMENTE, DE 20.02.91 e 06.03.91, CONFORME ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - Os dispositivos adiante identificados da Lei Municipal nº. 1569, de 24.11.89 (com subsequentes alterações), passam a vigorar pela ordem, conforme segue:

I - O Anexo I (Relação de Cargos e Funções-Atividades do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - H.M.C.), fica substituído pelo Anexo de igual denominação, que faz parte integrante desta Lei, conforme especificado.

II - Ao artigo 12 fica acrescentado mais um parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 -

§ 1º -

§ 2º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, deste artigo, ao médico plantonista, mesmo que portador de especialização reconhecido oficialmente."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a 1º de maio de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Maio de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-

*Realizado
24.05.91
Ada*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

- Autógrafo nº 1665 - 22.05.1991 - continuação. - Fls. 02-

ANEXO I - A que se refere o Artigo 16 da Lei nº 1569, de 24.11.89
RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES-ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS (H.M.C.).

Q U A D R O I

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	CARGO (PROVIMENTO EM COMISSÃO)	
01	DIRETOR-PRESIDENTE	XV.0
01	DIRETOR-ADMINISTRATIVO	XV.0
01	DIRETOR-CLÍNICO	XV.0

Q U A D R O II

Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÃO-ATIVIDADE (REGIME CELETISTA OU ESPECIAL).	PADRÃO DE REFERÊNCIA
01	CONTADOR	XV.0
01	CONTADOR-AUXILIAR	XIII.0
28	MÉDICO (20 HORAS SEMANAIS)	XIII.0
01	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL	XIII.0
07	MÉDICO (15 HORAS SEMANAIS)	XII.0
02	PARAMÉDICO-FISIOTERAPÊUTA	XII.0
05	FATURISTA (40 HORAS SEMANAIS)	XII.0
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XII.0
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 HORAS)	XII.0
01	FONOAUDIÓLOGO (6 HORAS)	XII.0
01	ASSISTENTE SOCIAL (6 HORAS)	XII.0
01	PSICÓLOGO (6 HORAS)	XII.0
03	ENFERMEIRO PADRÃO	XII.0
03	1º ESCRITURÁRIO	XI.0
07	MÉDICO (10 HORAS SEMANAIS)	X.0
03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	X.0
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X.0
03	2º ESCRITURÁRIO	IX.0
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX.0
02	RECEPCIONISTA	IX.0
02	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	IX.0
15	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	VIII.0
03	COZINHEIRA	VI.0

continua....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO CRLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

-Autógrafo nº 1665 - 22.05.1991 - continuação - Fls.03-

03	3º ESCRITURÁRIO	VI.0
07	MÉDICO (5 HORAS SEMANAIS)	V.0
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	V.0
02	VIGIA	IV.0
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	III.0
03	COPEIRA	II.0
03	LAVADEIRA-PASSADEIRA	II.0

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Maio de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-